



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA CR N. 3, DE 03 DE SETEMBRO DE 2001

OS JUÍZES CORREGEDOR E VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO a probabilidade de vir a ser decretado ponto facultativo nas repartições públicas federais no dia 16 de novembro de 2001, a exemplo do dia 15 de junho de 2001, em face do programa de redução de consumo de energia elétrica implementado pelo Poder Executivo da União;

CONSIDERANDO que no âmbito do Poder Judiciário essa medida não pode ser adotada de véspera, em razão da antecipada designação das audiências nos foros trabalhistas;

CONSIDERANDO a necessidade de não se provocar dúvidas futuras ao jurisdicionado quanto ao funcionamento ou não da Justiça do Trabalho naquele dia, com os transtornos causados pela decretação de revelias, arquivamentos e encerramento de instrução processual;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de se uniformizar o procedimento em toda a 3ª Região da Justiça do Trabalho,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam as MMs. Varas do Trabalho da 3ª Região desobrigadas de designarem audiências para o dia 16 de novembro de 2001, independente de vir a ser decretado, ou não, ponto facultativo naquele dia.

Art. 2º As audiências porventura já designadas para aquele dia deverão ser, preferencialmente, antecipadas para outra data ou adiadas para data disponível na semana subsequente.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência após a sua publicação.

Publique-se.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2001.

TARCÍSIO ALBERTO GIBOSKI
Corregedor

DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Vice-Corregedora

(DJMG 06/09/2001)